



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Rio Preto autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em especial para suprir com as despesas decorrentes do rateio dos recursos do FUNDEB em favor dos servidores do magistério municipal, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - FUNDEB

2.03.01.12.361.0014.2.0032-118 - 3.1.90.04.00 PROF. MAG. ENS.FUNDAM. - - R\$ 90.000,00

2.03.01.12.361.0014.2.0032-118 - 3.1.90.11.00 PROF. MAG. ENS.FUNDAM. - - R\$ 130.000,00

2.03.01.12.365.0014.2.0034-118 - 3.1.90.11.00 PROF. MAG. ED. INFANTIL - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 250.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 250.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 250.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do §1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 20/12/2021

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 23/12/2021

Presidente

A SANÇÃO

Em 27/12/2021

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 27 de dezembro de 2021.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal